

Normas Específicas da CPG Interunidades em Ecologia de Agroecossistemas - ESALQ-CENA/USP

(Proposta aprovada pela CPGI-EA em 29.06.2006)

I - Taxas

1. O valor da taxa de inscrição ao processo seletivo é limitado em R\$ 50,00 (cinquenta reais).
2. A taxa de matrícula de aluno especial, por disciplina de pós-graduação, é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II - Critérios de Seleção

Os critérios de seleção adotados compreendem:

1. Curso de Mestrado
 - 1.1. Análise de: Curriculum vitae, histórico escolar e projeto de pesquisa (nos moldes da Fapesp);
 - 1.2. Desempenho em: prova escrita sobre o conteúdo de uma das linhas de pesquisa, prova de conhecimento da língua inglesa e entrevista;
 - 1.3. Disponibilidade e aceite prévio do orientador credenciado na linha de pesquisa pretendida.
2. Cursos de Doutorado e Doutorado Direto
 - 2.1. Análise de: Curriculum vitae, histórico escolar e projeto de pesquisa (nos moldes da Fapesp);
 - 2.2. Desempenho em: prova de conhecimento da língua inglesa e entrevista;
 - 2.3. Disponibilidade e aceite prévio do orientador credenciado na linha de pesquisa pretendida.

III - Prazos

1. O curso de mestrado, compreendendo a entrega da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 33 (trinta e três) meses.
2. O curso de doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, compreendendo a entrega da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 60 (sessenta) meses.
3. O portador do título de Mestre, que se inscrever no doutorado, não poderá concluir seus estudos, compreendendo a entrega da tese, em prazo superior a 48 (quarenta e oito) meses.

IV - Créditos Mínimos

1. O candidato ao mestrado deverá completar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, cuja distribuição obedecerá ao seguinte critério:
 - a. no mínimo 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas de pós-graduação;
 - b. 2 (dois) créditos em seminários;
 - c. 62 (sessenta e dois) créditos para a dissertação.

2. O candidato ao doutorado deverá completar, pelo menos, 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, cuja distribuição obedecerá ao seguinte critério:
 - a. no mínimo 64 (sessenta e quatro) créditos em disciplinas de pós-graduação;
 - b. 4 (quatro) créditos em seminários;
 - c. 124 (cento e vinte e quatro) créditos para a tese.
3. Os estudantes, portadores do título de Mestre, que se inscreverem no doutorado, deverão completar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, cuja distribuição obedecerá ao seguinte critério:
 - a. no mínimo 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas de pós-graduação;
 - b. 2 (dois) créditos em seminários;
 - c. 62 (sessenta e dois) créditos para a tese.
4. Poderão, a juízo da Comissão de Pós-Graduação, ouvido o Programa, ser computados até 25% do total de créditos mínimos exigidos em disciplinas ao pós-graduando que desenvolver as seguintes atividades:
 - a. Participação em congresso científico com apresentação de trabalho completo publicado nos *Anais* (ou similares), pertinente ao projeto de dissertação ou tese, e do qual o interessado é primeiro autor (até 2 créditos);
 - b. Artigos publicados, como primeiro autor, em periódico de circulação nacional (3 créditos) ou internacional (6 créditos) com corpo editorial próprio, e pertinente ao projeto de dissertação ou tese do pós-graduando;
 - c. Capítulo de livro de reconhecido mérito na área pertinente ao projeto de dissertação ou tese do pós-graduando (até 3 créditos);
 - d. Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais da esfera Estadual ou Federal e que seja pertinente ao projeto de dissertação ou tese do pós-graduando (até 2 créditos);
 - e. Participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) (até 4 créditos).

V - Língua Estrangeira

1. Os candidatos ao mestrado e ao doutorado deverão demonstrar proficiência em língua inglesa, através de prova específica a ser proferida ou designada pela Comissão de Pós-Graduação, de acordo com os seguintes critérios:
 - a. Alunos de mestrado: nota mínima 60 %
 - b. Alunos de doutorado: nota mínima 80 %
2. A CPG poderá aceitar, a pedido do interessado, exames externos (TOEFL, Cambridge, etc.), desde que estejam de conformidade com a pontuação exigida pela CAPES, CNPq ou FAPESP para os níveis de Mestrado e Doutorado.

VI - Disciplinas

1. O credenciamento de disciplinas baseia-se na análise da sua pertinência à área de concentração, justificativa, ementa e bibliografia. O credenciamento de docentes baseia-se na análise de sua dedicação ao ensino de pós-graduação e à pesquisa e produção científica continuada na área de concentração.

VII - Exame de Qualificação (E.Q.)

1. O exame de qualificação é obrigatório para todos os alunos de doutorado.
2. O exame de qualificação constituirá de arguição oral sobre a maturidade científica do(a) candidato(a) e sobre os conceitos tratados em seu plano de pesquisa e disciplinas por ele(a) cursadas.
3. A banca examinadora do Exame de Qualificação será formada preferencialmente pelo Comitê de Orientação do(a) candidato(a).
4. O aluno poderá submeter-se ao exame de qualificação após integralizar:
 - a. no doutorado: 16 créditos em disciplinas
 - b. no doutorado direto: 32 créditos em disciplinas
5. As aprovações na atividade “Seminários” e no “Exame de Proficiência em Língua Estrangeira” devem ocorrer antes do Exame de Qualificação.
6. O primeiro exame de qualificação deve ser realizado até 12 (doze) meses antes da data limite para o depósito da tese; no caso de reprovação, o segundo, deve ser realizado até 8 (oito) meses antes da data limite para o depósito da tese.

VIII - Passagem do mestrado para o doutorado direto

1. A CPG analisará a solicitação do interessado que atender às seguintes condições:
 - a. completar 50% dos créditos mínimos exigidos em disciplinas para o doutorado direto;
 - b. apresentar bom desempenho acadêmico;
 - c. apresentar justificativa circunstanciada do Comitê de Orientação;
 - d. reformular a dissertação planejada ou preparada para fins de mestrado, em acordo com o Comitê de Orientação.

IX. Desempenho Acadêmico e Científico Insatisfatório

1. Os critérios para desligamento de pós-graduandos com desempenho acadêmico e científico insatisfatório compreendem:
 - a. Coeficiente de Rendimento (CR) inferior a 2,0 por um período igual ou superior a dois semestres consecutivos, sendo o valor de CR obtido pela média ponderada dos conceitos obtidos nas disciplinas cursadas no semestre, em relação ao número de créditos, atribuindo-se os valores A = 3, B = 2, C = 1 e R = 0; ou;
 - b. Parecer detalhado apresentado pelo orientador, por escrito, e aprovado pela coordenação do programa de pós-graduação, sobre a improdutividade do aluno e/ou não cumprimento de cronograma por dedicação insuficiente.

X – Orientadores

1. Os critérios estabelecidos para credenciamento de orientadores para o mestrado são: linha de pesquisa definida; produção científica relevante de pelo menos uma publicação anual em revista arbitrada, nos últimos 03 (três) anos; coordenação ou colaboração formal com projeto de pesquisa aprovado por agência financiadora, nos últimos 03 (três) anos; responsável ou colaborador formal em disciplina de pós-graduação credenciada no PPGI – EA.

2. Os critérios estabelecidos para credenciamento de orientadores para o doutorado são: linha de pesquisa definida; produção científica relevante de pelo menos uma publicação anual em revista arbitrada, nos últimos 03 (três) anos; coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agência financiadora, nos últimos 03 (três) anos; responsável ou colaborador formal em disciplina de pós-graduação credenciada no PPGI – EA.
3. Para o credenciamento de co-orientadores: título de doutor outorgado ou reconhecido pela USP, especialista de notório saber no tema do projeto a ser desenvolvido; participação em grupo de discussão, pesquisa ou laboratório consolidado, com projeto(s) aprovado(s) pela Instituição e, de preferência, por agência de fomento; linha de pesquisa pertinente à área de concentração, com produção científica compatível com a linha de trabalho e com o tempo de titulação do candidato; projeto de pesquisa cuja natureza e complexidade justifiquem a necessidade da figura do co-orientador, que deverá ser específico para 1 (um) aluno, não implicando em credenciamento pleno junto à área de concentração; em caso de dúvida, a CPG poderá convocar o candidato à entrevista.
4. Para o re-credenciamento, o orientador deverá, além de preencher o formulário adequado, anexar relatório referente aos últimos 05 (cinco) anos, contendo:
 - a. Para cada estudante titulado por ele no período: Grau de titulação, Data de inscrição e data de defesa e Publicações derivadas das teses e dissertações, sendo o estudante autor ou co-autor;
 - b. Lista dos estudantes sob sua orientação desligados do Programa sem titulação.

Observações complementares: Cada orientador poderá orientar simultaneamente até 10 (dez) alunos na USP. Em se tratando do credenciamento ou re-credenciamento de orientadores pertencentes ao quadro não-docente da USP ou de outras instituições de pesquisa não vinculadas diretamente com o ensino (Institutos Estaduais de Pesquisa, Embrapa etc.), caberá à Coordenação do programa de pós-graduação encaminhar à CPG justificativa para o referido credenciamento (ou re-credenciamento), podendo, inclusive, dispensar o candidato de envolvimento prévio com o ensino. No caso de profissionais aposentados, juntamente com a solicitação, deverá ser encaminhada cópia do termo de permissão de uso, devidamente aprovado pela instituição pertinente.

XI - Procedimentos para depósito da dissertação/tese

1. A dissertação ou tese deverá ser redigida de acordo com as “Normas para Elaboração de Dissertações e Teses”, vigentes na Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”. Para efeito de análise por parte da Comissão Julgadora, o pós-graduando, mediante aprovação do orientador (manifestada no documento “Carta do Orientador” autorizando o depósito e assegurando que a dissertação ou tese está em conformidade com as “Normas para Elaboração de Dissertações e Teses”), deverá depositar no Serviço de Pós-Graduação 9 (nove) cópias da versão final da dissertação ou 11 (onze) da tese, e uma cópia digital.

XII - Comissão Julgadora

1. A Comissão Julgadora será formada pelos membros do Comitê de Orientação (conforme constituídos no Sub-item 1 do Item XIII) ou por suplentes, designados pela CPG.
2. Ao final da defesa a comissão julgadora das dissertações e teses recomenda, ou não, a inclusão da errata e a incorporação das dissertações e teses, sem correções, ao banco da Biblioteca Digital da USP.

XIII – Outras Normas

1. Comitê de Orientação: o Comitê de Orientação de cada candidato deverá ser formado durante seu primeiro semestre letivo, por três e cinco docentes, respectivamente para mestrado e doutorado, sendo presidido por seu orientador e referendado pela Comissão de Pós-Graduação do PPGI - Ecologia de Agroecossistemas, nos seguintes termos:
 - a. Na composição do Comitê de Orientação de mestrado, um dos membros, no mínimo, deverá ser estranho ao Programa Interunidades em Ecologia de Agroecossistemas e às Unidades ESALQ e CENA;
 - b. Na composição do Comitê de Orientação de doutorado, dois membros, no mínimo, deverão ser estranhos ao Programa Interunidades em Ecologia de Agroecossistemas e às Unidades ESALQ e CENA;
 - c. Os membros dos Comitês de Orientação deverão ser portadores, no mínimo, do título de doutor e, no caso de doutorado, recomenda-se que pelo menos um dos examinadores seja Professor Associado ou Titular.
 - d. Caberá ao Comitê de Orientação assistir o(a) aluno(a) de pós-graduação no estabelecimento e condução de seu plano individual de estudos, durante sua permanência no Programa;
 - e. Os alunos do curso de mestrado deverão apresentar a versão preliminar da dissertação para apreciação do Comitê de Orientação, no prazo máximo de até 90 dias antes da data limite para o depósito da dissertação. Nos casos em que o Comitê de Orientação julgar necessário a apresentação de uma segunda versão da dissertação, os alunos deverão apresentar até 60 dias antes da data limite para o depósito da dissertação.
2. Coordenação do Programa: A coordenação do Programa será exercida pelo Presidente da CPG ou seu suplente.